

Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Município de Santo Antônio de Pádua



11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2013

Aos vinte e nove dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.261.487/0001-17, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro, de ora em diante denominado LOCATÁRIO e PETERSON BARROSO SIMÃO, brasileiro, divorciado, desembargador, residente e domiciliado no Condomínio Vale de Itaipú, casa 407, Itaipú, Niterói-RJ, portador da carteira de identidade nº1077150 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº422.135.927-72, de ora em diante denominado LOCADOR, assinam o presente termo aditivo ao contrato 007/2013, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a <u>PRORROGAÇÃO</u> da vigência do contrato 007/2013, firmado entre as partes, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na conformidade com a DISPENSA 1400/2013.

LÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de R\$60.801,24 (sessenta mil e oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor mensal do aluguel de R\$5.066,77 (cinco mil e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Assistência Social:

Funcional Programática: **08.122.0001.2.129** Natureza da despesa: **3.3.90.36.00.00.00**

Despesa reduzida: 596

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO

Fundo Municipal de Assistência Social

LOCADOR

Peterson Barroso Simão

Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CDE: 174 779 M7 CA

Pollianny Souza du Sai